= LEI Nº 2.642, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995 =

(Projeto de Lei nº 54/95, de autoria do Vereador Oswaldo Fiorillo)

"Dispõe sobre a instituição da "Semana de Orientação Profissional".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no Município de Adamantina, a "SEMANA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL" destinada a orientar e ajudar os estudantes na escolha de cursos de nível técnico-profissionalizantes e universitários.

ARTIGO 2º - O evento de que trata o artigo 1º, será realizado anualmente pela Secretaria de Educação e Cultura e constará de palestras, filmes e outros recursos informativos referentes a cursos e profissões, de preferência os existentes no Município.

ARTIGO 3º - A cada dia da "SEMANA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL" será enfocado um ou mais cursos ou profissões por profissional ou autoridade específica na área.

Parágrafo Único - Para colaborar na realização do evento poderá a Secretaria de Educação e Cultura convidar outros órgãos governamentais, clubes de serviços e entidades relacionadas aos objetivos do ciclo de palestras e cursos em análise.

ARTIGO 4º - Poderão participar da "SEMANA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL", os estudantes da rede de ensino pública ou particular.

Parágrafo único - A participação é facultativa e gratuita, não gerando direitos ou obrigações.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias da Secretaria de Educação e Cultura consignadas anualmente no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de dezembro de 1995.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/95.

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração